LEI Nº 3.407

Considera de utilidade pública o Órgão que menciona.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E EXPORTADORES DE JÓIAS E GEMAS DO BRASIL.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições en contrário.

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 15 de outubro de 1991.

EDSON GONÇALVES SOARES
Prefeito do Município